



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1284

FÁTIMA DO SUL-MS, 10 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 269/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

*Torna sem efeito Portaria de cedência com permuta concedida ao servidor que menciona e da outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º- **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 056/2025 de 28.01.2025 publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 1.202 de 30.01.2025, que concedeu cedência com permuta com ônus para origem ao servidor público municipal do quadro efetivos **MARCELO MACÁRIO DA**

**SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico de Serviços Organizacionais para exercer suas atividades no município de Vicentina MS.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.06.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 270/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

*Autoriza Cedência ao Servidor que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de

Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** cedência ao servidor público Municipal do quadro efetivos **MARCELO MACÁRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Técnico de Serviços Organizacionais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem no período de: 10.06.2025 à 31.12.2025, em conformidade com o Convênio de Cooperação Mútua nº. 001/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS**, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.06.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 88 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, parte de imóvel localizado no Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, sem ônus para a Administração Pública, a área correspondente a parte do imóvel de propriedade de MARIA IVANI DEMETRIO, localizado neste Município, registrado sob a matrícula nº 24.012, com as seguintes características:

**Área Serviente:** Uma área de 343,2086m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros quadrados e dois mil e oitenta e seis décimos de milésimo de metro quadrado), com as seguintes confrontações: NORTE: 13,12 metros com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098); SUDESTE: Com uma curva de desenvolvimento de 10,56 metros de um arco de circunferência de raio igual a 80,14 metros com a Rua Marechal Rondon; NORDESTE: 28,26 metros parte do mesmo imóvel ÁREA REMANESCENTE 01\_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido; SUDOESTE: 40,14 metros parte do mesmo imóvel ÁREA REMANESCENTE 01\_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido; ROTEIRO Partindo do marco M0, cravado na Rua Encarnação Hidalgo Vallezi, a 40,00 metros da Avenida 09 de Julho; daí segue no sentido leste com distância de 10,86 metros confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote rural nº16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul (Matrícula nº13.098) até encontrar o marco M1, onde inicia-se o perímetro da referida servidão; daí, segue na mesma direção e confrontação anterior com distância de 13,12 metros até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 130,35° e distância de 28,26 metros confrontando neste alinhamento com parte da ÁREA REMANESCENTE 01\_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido, até encontrar o marco PCD (Ponto de Curva à Direita localizado à 22,85 metros da divisa dos limites gerais deste imóvel com terras de propriedade de Idenilson Azevedo, Matrícula nº14.345), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 80,14 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,56 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Marechal Rondon até encontrar o marco M3; daí, deflete para a direita no sentido noroeste e distância de 40,14 metros confrontando com parte da ÁREA REMANESCENTE 01\_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D., o qual está inserido, até encontrar o marco M1, chegando assim ao final do perímetro da área da servidão.

**Art. 2º** A presente servidão administrativa tem como objetivo primordial garantir a adequada gestão das águas pluviais em área urbana, promovendo a canalização de valeta para otimizar a infraestrutura de drenagem e a prevenção de alagamentos na região, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população local.

**§ 1º** A servidão será instituída por meio de Termo de Servidão Administrativa, a ser firmado entre o Município de Fátima do Sul e o proprietário do imóvel.

**§ 2º** A servidão será não onerosa, inexistindo qualquer tipo de indenização ao proprietário em razão de sua constituição e utilização.

**Art. 3º** O imóvel permanecerá na posse e domínio de seu proprietário, sendo vedado à Administração Pública ocupar a área além dos limites estritamente necessários à finalidade pública que motivou a instituição da servidão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 10 de junho de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 89 DE 10 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a renovação da autorização de uso do imóvel de matrícula nº 22.398, de propriedade do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 054/GP/23 de 05 de junho de 2023, que autorizou, por prazo determinado, o uso de imóvel público municipal para a instalação de torre de transmissão de sinal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade da prestação de serviços de telecomunicação rural na região do Distrito de Culturama;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica renovada a autorização de uso da área de 1.600,00 m<sup>2</sup> (40 x 40), parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD, LOCAL: Lado par da Estrada 7ª Linha, atual Avenida 13 de Junho, a 30,00 metros da Rua Deomedes Xavier Barbosa, Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. **SUL:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. (projeção do lado ímpar da Rua 4 de Julho). **LESTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD. (projeção da Rua Projetada IV). **OESTE:** 40,00 metros com Parte do Lote Rural nº 46-I da Quadra nº60 da 2ª Zona do NCD.

(projeção da Rua projetada III), constante da matrícula n.º 22.398, de propriedade do Município de Fátima do Sul, pela empresa FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICO LTDA-ME (TELENET TELECOMUNICAÇÃO RURAL), pessoa jurídica de, direito privado, constituída como Micro Empresário Individual, inscrita no CNPJ n.º 01.551.928/0001-27 com sede na Rua Melvin Jones, n.º 1.226, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, pelo prazo de 12 (doze) meses

**Art. 2º** Fica a empresa beneficiária obrigado a delimitar o terreno com cercamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, bem como instalar extintores e placas de sinalização e iluminação de emergência.

**Art. 3º** Toda e qualquer despesa decorrente da autorização de uso do imóvel descrito no art. 1º correrão à conta da empresa beneficiária.

**Art. 4º** A referida autorização não constituiu direito subjetivo e pode ser revogada a qualquer tempo, considerando-se a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 5º** O beneficiário não poderá utilizar a referida área para finalidade estranha às atividades por ele desenvolvidas.

**Art. 6º** A autorização de uso do imóvel público tem caráter personalíssimo e não pode ser transmitida a terceiros.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS**, 10 de junho de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**

Prefeito Municipal

## EXTRATOS E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADEADA E BRIGADISTA PARA AS FESTIVIDADES DO**

**EVENTO DO FATIMA FEST.**

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 0105/2025, destinado contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para as festividades do evento do Fatima Fest, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

**Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para as festividades do evento do Fatima Fest, conforme descrito no Termo de Referência e nos documentos anexos.

**Motivação:** O Fátima Fest é um evento de grande relevância sociocultural e turística para o município, reunindo expressivo número de participantes, incluindo moradores, turistas, artistas e servidores públicos. Para garantir a realização segura e ordenada do evento, faz-se necessária a presença de profissionais capacitados para atuar na segurança desarmada e na resposta a emergências médicas ou situações de risco.

A prestação de serviços de segurança desarmada tem por finalidade coibir comportamentos inadequados, organizar o fluxo de pessoas, proteger o patrimônio público e manter a ordem durante todo o evento, sem o uso de armamento, conforme preconizado pela legislação vigente. Complementarmente, os brigadistas atuarão na prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e apoio à evacuação de áreas em casos emergenciais, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 14276) e diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar. Como o quadro de pessoal do município não dispõe de profissionais com qualificação específica para essas funções e considerando o caráter temporário e intensivo do evento, a contratação de empresa especializada se mostra a solução mais eficiente e segura. A contratação atende aos princípios da eficiência, interesse público e planejamento, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada com os objetivos descritos nos arts. 11 e 18 da referida norma. A medida visa garantir a segurança e o bem-estar da população, assegurando a continuidade de serviços públicos essenciais em eventos de grande porte. A escolha por empresa especializada se justifica ainda pela necessidade de pessoal treinado, com experiência comprovada, equipamentos adequados e cobertura legal, inclusive quanto a licenças e autorizações exigidas para a atividade de segurança privada (Lei nº 7.102/1983). Diante do exposto, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadistas para o adequado suporte ao Fátima Fest, visando garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e a resposta imediata em eventuais situações de emergência. Tal contratação será precedida do respectivo processo licitatório, com observância integral à Lei nº 14.133/2021.

**Escolha do Contratado:** A empresa CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ: 51.676.926/0001-32), apresentou a proposta de menor preço, atendendo integralmente aos requisitos técnicos exigidos. Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

**Valor da Contratação:** O valor total da contratação será de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.

**Justificativa de Preço:** Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****4.131 – ADMINISTRAÇÃO / COMUNICAÇÃO SOCIAL**

2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**Publicação:** Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

**Observação Final:** A contratação será formalizada por contrato de 3 meses, e emissão de autorização de fornecimento conforme autorizado pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de prestação de serviço de imediato.

Fátima do Sul – MS, 06 junho de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**

**Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**CONTRATADA:** DIOGO ALBERTO MENDES (CAARAPO SEGURANÇA PRIVADA LTDA)

**CNPJ:** 51.676.926/0001-32.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA AS FESTIVIDADES DO EVENTO DO FATIMA FEST, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DO VALOR:** R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **10/06/2025** até **10/09/2025**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **4.131 – ADMINISTRAÇÃO / COMUNICAÇÃO SOCIAL**

2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Fátima do Sul – MS, 10 de Junho de 2025.

**Contratante:** WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

**Contratado:** DIOGOALBERTOMENDES – Representante da Empresa.